



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº.190, DE 03 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO
INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE
CARATINGA E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Caratinga, com a finalidade de promover a articulação e a integração entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial do PBF tem como competências, além ou consoantes aquelas descritas no art. 20 da Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

II - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos;

III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em não cumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;

V - Realizar reuniões periódicas para analisar resultados e elaborar planos de ação;

VI - Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do PBF com as famílias beneficiárias;

VII - Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;

VIII - Promover o uso do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas que atuam na gestão de condicionalidades.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Outros órgãos que se fizerem necessários, a critério da gestão municipal.

§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º. A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) coordenador(a).

Art. 5º. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a)** Titular: Rosiney Marcos Moreira de Almeida, Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- b)** Suplente: Erick Gonçalves Dias, Diretor de Gestão de Benefícios e Programas Sociais.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** Titular: Claudiano Marinho Marques, Superintendente Operacional;
- b)** Suplente: Mariana Ferreira de Miranda Silva Sá, Coordenadora da Atenção Básica.

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a)** Titular: Claudia Aparecida Silva e Silva, Coordenadora Municipal do Sistema Presença;
- b)** Suplente: Lahys Tamara Gomes de Correia, Chefe de Registro Escolar.

§ 1º. A coordenação da Comissão será exercida pelo membro titular indicado na alínea "a" do inciso I do art. 5º deste decreto.

§ 2º. A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 03 de julho de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal